



Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Câmara Mun. de Mar. Deodoro-AL

APROVADO POR UNANIMIDADE

INDICAÇÃO Nº 306 / 2024

EM 15/05/2024

Câmara Mun. de Mar. Deodoro-AL

RECEBIDO EM

10/05/24

Funcionário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro:

O vereador autor desta proposição INDICA que, após o trâmite regimental deste Poder Legislativo Municipal, cópia desta Indicação seja enviada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito deste Município, **OBJETIVANDO DESTINAR 5% (cinco por cento) DO TOTAL DE MORADIAS POPULARES DE PROGRAMAS HABITACIONAIS PÚBLICOS, ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E AS OFENDIDAS POR TENTATIVA DE CRIME DE FEMINICÍDIO DO MUNÍCIPIO DE MARECHAL DEODORO.**

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que a violência doméstica e familiar contra as mulheres vem tomando proporção assustadora no mundo inteiro, motivando diversos crimes e violações de direitos humanos, e, neste sentido, Marechal Deodoro não está de fora deste contexto, sendo que em diversos momentos percebemos que, ainda nos dias de hoje, parte das mulheres sofrem algum tipo de violência doméstica. Desta forma, pensando nesse tema de suma importância, venho, respeitosamente, apresentar a Indicação, para que o Executivo Municipal adote as providências necessárias, para elaborar um projeto que tenha por objetivo dar amparo e maior proteção à mulher que se encontra nesta situação de vulnerabilidade, sendo fundamentado por expedientes e procedimentos constantes da ação penal, transitada ou não, mediante cópia de um dos documentos legais abaixo citados:

- I – do Inquérito Policial elaborado nas delegacias especializadas na defesa e proteção das mulheres;
- II – da denúncia criminal;
- III – da decisão que concedeu a medida protetiva de urgência;
- IV – da certidão ou do laudo social de acompanhamento psicológico, emitido por entidades públicas assistenciais ou organizações não governamentais de notória participação nas causas de defesa da mulher. Nesse sentido, é sabido que a Lei Maria da Penha, (Lei 11.340/06) sancionada em 07 de agosto de 2006 foi instituída a fim de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Marechal Deodoro – AL, 23 de abril de 2024.

VEREADOR JOSE GENILDO DA SILVA
(GENILDO SILVA)